



Aviso

Concurso para atribuição de quatro Bolsas de Investigação (BI) no âmbito do Projeto de Promoção de Sucesso e de Redução de Abandono no Ensino Superior

Referência: 03/BI/2024

1. A Universidade de Lisboa (ULisboa) abre concurso para a atribuição de 4 (quatro) Bolsas de Investigação, financiada pela DGES - Fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) e Fundo Social Europeu (FSE), no âmbito do projeto DGES-PPSRAES2023-20 nas seguintes condições:

2. Área Científica

Engenharia

3. Requisitos de admissão:

Nos termos do art.10º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, detentores de título de residência válido ou beneficiários do estatuto de residente de longa duração, nos termos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 28/2019, de 29 de março ou com os quais Portugal tenha celebrado acordos de reciprocidade.

3.2. Habilitações Académicas

Estudantes de Mestrado em Engenharia.

3.3. Fatores preferenciais

Conhecimentos avançados em Ciência de Dados.

Fluência em manipulação de Base de Dados.

Experiência no treino de modelos de classificação e/ou preditores baseados em algoritmos de aprendizagem automática, sua avaliação e melhoria.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura

4.1. O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a partir de 26 de fevereiro a 8 de março de 2024.

4.2. O concurso será publicitado através da plataforma informática <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs> e no Portal da Universidade de Lisboa.

4.3. A candidatura deve ser enviada para o email: candidaturas.rh@reitoria.ulisboa.pt com indicação da referência da bolsa a que se candidata.

4.4. A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo identificação do candidato;
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de habilitações dos graus académicos requeridos;
- c) Curriculum vitae do candidato;
- d) Relatório de um trabalho de treino de classificadores, realizado anteriormente pelo candidato, em equipa ou não;
- e) Documento comprovativo da inscrição do candidato no curso conferente de grau ou de diploma do ensino superior, ou de aceitação do candidato por parte da entidade conferente do grau ou diploma;
- f) Declaração sob compromisso de honra de que não existe qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços, que viole o dever de dedicação exclusiva;
- g) Cópia do documento de identificação civil e, sempre que aplicável, cópia do comprovativo de autorização de residência ou outro documento legalmente equivalente, podendo, no caso de o documento de identificação corresponder ao cartão de cidadão a entrega de cópia ser substituída pela exibição do mesmo, previamente à celebração do contrato, caso a bolsa venha a ser atribuída.

4.5. Relativamente ao certificado de habilitações, no caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

5. Plano de trabalhos

A atividade a desenvolver visa a conceção de um sistema de antecipação de casos de insucesso e abandono na Universidade de Lisboa. Neste contexto, espera-se definir, implementar e validar o processo de conceção do mesmo, de modo a colocar sistemas de antecipação ajustados a cada escola da universidade.

Em particular, os trabalhos desenvolver-se-ão em 3 fases:

- na primeira fase, devem ser identificados os dados a coligir, os processos de recolha, anonimização e transformação dos mesmos, e por último, a conceção dos modelos de dados que melhor suportem a antecipação das situações de abandono e insucesso. Desta fase, resultará o conjunto de dados que será usado nas fases seguintes;
- a descoberta de perfis de estudantes é o objetivo da segunda fase. Nesta, serão produzidos modelos que se espera serem capazes de distinguir entre casos de sucesso e insucesso entre os estudantes, identificando as variáveis/fatores que melhor discriminam entre os dois casos, nomeadamente as condições de risco que potenciam situações de insucesso académico e de abandono. Com estes modelos, será então possível identificar os diferentes perfis de sucesso e insucesso;
- por último, a terceira fase passa pela exploração de algoritmos de criação de modelos de previsão, que permitam antecipar as situações problemáticas identificadas na fase anterior, em particular as situações de insucesso académico e abandono.

6. Local de trabalho e orientação científica

Sem prejuízo de deslocações que venham a ser necessárias no âmbito das tarefas a desempenhar, a bolsa será desenvolvida no Instituto Superior Técnico, sob a orientação científica da Professora Cláudia Antunes.

7. Métodos de seleção e respetiva valoração

7.1 O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular (AC = 50%) e a avaliação de um relatório referente a um trabalho de treino de classificadores e/ou preditores, desenvolvido no âmbito académico no passado recente, designado Relatório (R = 50%). O Júri reserva, caso se revele necessário, a possibilidade de convocação de até cinco candidatos para uma entrevista (E). Neste caso, para os/as candidatos/as que passarem à fase da entrevista, a primeira componente de avaliação (AC = 35% + R = 35%) pesará 70% e a entrevista pesará 30%. O júri poderá não atribuir a bolsa caso não seja encontrado candidato com o perfil considerado adequado.

7.2 A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; o Relatório (R) e a Entrevista (E), se existir, são avaliados segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

7.3. Na Avaliação Curricular (AC) dos/as candidatos/as são apreciadas as suas aptidões, ponderando-se a experiência de acordo com os parâmetros definidos em ata do Júri e tendo em conta as competências expressas pelo candidato no Curriculum Vitae nas seguintes vertentes: Conhecimentos avançados em Ciência de Dados (35%)

Fluência em manipulação de Base de Dados (30%)

Experiência no treino de modelos de classificação baseados em algoritmos de aprendizagem automática, sua avaliação e melhoria (35%)

7.4 Na avaliação do Relatório é apreciada, de forma objetiva e sistemática, o alinhamento da experiência demonstrada no relatório com as atividades a realizar no âmbito do plano de trabalhos proposto.

7.5 Na entrevista (E), caso seja realizada, são avaliados, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos e as competências técnicas e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o/a entrevistado/a.

7.6 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

7.6.1 Na (AC+R) são excluídos os/as candidatos/as que não obtenham classificação igual ou superior a 12 valores em ambas as componentes, ou cumprindo-as não se encontrem ordenados nos 5 primeiros lugares.

8. Composição do Júri:

Presidente:

- Cláudia Martins Antunes, Professora Associada, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos:

- Rui Henriques, Professor Auxiliar, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

- Daniel Jorge Viegas Gonçalves, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Daniel Pedro de Jesus Faria, Professor Auxiliar, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

- Sandra Pereira Gama, Professora Auxiliar, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

9. Forma de publicação/notificação dos resultados

A lista de admissão e exclusão ao concurso, os resultados obtidos em cada uma das fases e a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento são publicitados no portal da Universidade de Lisboa em <https://www.ulisboa.pt>.

9.1 Os/as candidatos/as admitidos/as para o primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte, por correio eletrónico remetido para o endereço eletrónico comunicado no respetivo *Curriculum Vitae*.

9.2 Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, por correio eletrónico com recibo de entrega remetido para o endereço eletrónico comunicado no *Curriculum Vitae*, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.3 A lista de ordenação final é notificada a todos os/as candidatos/as por correio eletrónico com recibo de entrega.

9.4 Decorrido o prazo de reclamação da lista de ordenação final o/a candidato/a selecionado/a é notificado/a para no prazo máximo de 10 dias úteis, apresentar declaração escrita de aceitação da bolsa, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

9.5 Em caso de renúncia ou desistência do/a candidato/a selecionado/a, é notificado/a para efeitos do disposto no nº anterior, o/a candidato/a classificado/a no lugar subsequente, se aplicável.

10. Duração da Bolsa e Valor do subsídio de manutenção mensal

A bolsa terá a duração de 8 meses eventualmente renovável até ao término do projeto, com início previsto a 1 de março de 2024, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com o artigo 5.º da Lei nº 40/2004, de 18 de agosto.

O montante da bolsa será de 990,98€ (novecentos e noventa euros e noventa e oito cêntimos).

O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontre abrangido/a por qualquer regime de proteção social, pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

A atribuição da bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico-laboral, é exercida em regime de dedicação exclusiva e atribuído ao Bolseiro o Estatuto de Bolseiro da Universidade de Lisboa conforme disposto no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa.

11. Legislação e regulamentação aplicável

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 6238/2020 publicado no Diário da República n.º 113, IIª série, de 12 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 8061/2022 publicado no Diário da República n.º 126, IIª série, de 1 de julho.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2024,

Presidente do júri,



Cláudia Martins Antunes